

LEI Nº. 953/2010

DE 22 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, com fundamento no Art. 198 da lei municipal nº. 830/09 de 05 de março de 2009.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por mais 06 (seis) meses, em substituição ao servidor titular CLAUDEMAR GARCIA LUCAS, enquanto durar a licença para tratamento de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

01 – DMER;

2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras;

3.1.90.04.00.00.00.0001.0 – 126

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4º Fica revogada a Lei nº. 932/2010 de 18 de março de 2010.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 22 de abril de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

O projeto de lei que a presente acompanha trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo de 6 (seis) meses, em substituição ao servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas CLAUDEMAR GARCIA DE LUCAS que está afastado por licença tratamento de saúde pelo INSS.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pela Secretaria de Obras, no que pertine a conservação de estradas e demais atividades.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Câmara para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de abril de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal